



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROTOCOLO N.º	75400/2013 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2013
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
GESTOR	JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL
INTERESSADO	MARIA FERNANDES BEATO - Contadora
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Trata-se de Relatório das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Arenópolis, exercício de 2013.

Em observância ao procedimento previsto no artigo 141, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 14/2007¹ (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), determino o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas.

Após, retornem-se os autos conclusos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, 01 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Conselheiro Substituto

(Em substituição legal ao Conselheiro Humberto Bosaipo - Portaria nº 122/2013-TCE/MT)

¹ “Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, **prazo improrrogável de 05 (dias) para a apresentação das alegações finais** sobre matéria constante dos autos, vedada a juntada de documentos. (Nova redação do § 2º do artigo 141 dada pela Resolução Normativa 18/2013).

§ 3º. **As alegações finais serão analisadas exclusivamente pelo Relator do processo, que encaminhará os autos ao final desta fase, ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei.** (Nova redação do § 3º do artigo 141 dada pela Resolução Normativa 18/2013).”